

X

RELAÇÃO DOS MUSEUS SUBORDINADOS À DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Os museus federais subordinados à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional são os seguintes, em ordem cronológica, nos termos das leis que os instituíram:

a) Decreto-lei nº 965, de 20 de dezembro, de 1938.

Cria o Museu da Inconfidência, na cidade de Ouro Preto, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º—Fica criado em Ouro Preto, o Museu da Inconfidência, com a finalidade de colecionar as coisas de várias naturezas relacionadas com os fatos históricos da Inconfidência Mineira e com seus protagonistas e bem assim as obras de arte ou de valor histórico que constituam documentos expressivos da formação de Minas Gerais.

Art. 2º—O Museu de Inconfidência será instalado no edifício histórico doado à União para este efeito pelo decreto-lei estadual, nº 144, de 2 de dezembro de 1938.

Art. 3º—Os despojos dos Inconfidentes trasladados para Ouro Preto por iniciativa do Governo Federal serão transferidos definitivamente para o Museu da Inconfidência.

Art. 4º—O serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional elaborará o projeto das obras de adaptação do edifício mencionado no art. 2º desta lei e bem assim da organização técnica e administrativa do Museu da Inconfidência.

Art. 5º—Revogam-se as disposições em contrário.